



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



Projeto de Lei n.º 025/2010, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina

LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2010

(Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Saltinho para o exercício de 2011, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI N.º 452

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Saltinho para o exercício de 2011, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 14.330.000,00 (quatorze milhões, trezentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei Federal nº: 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1º - RECEITAS CORRENTES:

I.Receita Tributária	R\$ 1.925.868,76
II.Receita de Contribuições.....	R\$ 113.513,48
III.Receita Patrimonial	R\$ 105.052,18
IV.Receita de Serviços	R\$ 773.602,72
V.Transferências Correntes	R\$10.844.455,63
VI.Outras Receitas Correntes	R\$ 367.507,23
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$14.130.000,00

2º - RECEITAS DE CAPITAL:

I.Transferências de Capital	R\$ 200.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIOR\$14.330.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. Legislativa	RS 615.100,00
03. Essencial à Justiça.....	RS 93.755,43
04. Administração	RS 1.408.454,03
08. Assistência Social	RS 587.368,26
10. Saúde	RS 2.875.589,49
12. Educação	RS 3.351.443,53
13. Cultura	RS 142.315,74
15. Urbanismo	RS 1.795.512,65
17. Saneamento	R\$ 2.467.781,07
18. Gestão Ambiental.....	R\$ 66.400,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

GOVERNO MUNICIPAL



Compromisso com
Saltinho

20. Agricultura	R\$ 347.338,58
26. Transporte	R\$ 34.507,65
27. Desporto e Lazer	R\$ 233.610,23
28. Encargos Especiais	R\$ 168.823,53
99. Reserva de Contingência.....	R\$ 141.999,81
TOTAL DAS FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$14.330.000,00

02 - POR SUB-FUNÇÕES

031. Ação Legislativa.....	R\$ 615.100,00
092. Representação Judicial e Extrajudicial.....	R\$ 93.755,43
122. Administração Geral.....	R\$ 1.013.395,43
123. Administração Financeira.....	R\$ 395.058,60
243. Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$ 361.733,78
244. Assistência Comunitária.....	R\$ 225.634,48
301. Atenção Básica.....	R\$ 2.681.530,78
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$ 93.392,55
303. Suporte Profilático e Terapêutico.....	R\$ 14.831,66
304. Vigilância Sanitária.....	R\$ 52.942,78
305. Vigilância Epidemiológica.....	R\$ 32.891,72
361. Ensino Fundamental.....	R\$ 2.805.560,05
363. Ensino Profissional.....	R\$ 10.000,00
365. Educação Infantil.....	R\$ 535.883,48
392. Difusão Cultural.....	R\$ 142.315,74
451. Infra-estrutura Urbana.....	R\$ 170.000,00
452. Serviços Urbanos.....	R\$ 1.625.512,65
512. Saneamento Básico Urbano.....	R\$ 2.467.781,07
541. Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$ 66.400,00
605. Abastecimento.....	R\$ 347.338,58
782. Transporte Rodoviário.....	R\$ 34.507,65
812. Desporto Comunitário.....	R\$ 233.610,23
843. Serviço da Dívida Interna.....	R\$ 43.087,33
846. Outros Encargos Especiais.....	R\$ 125.736,20
999. Reserva de Contingência.....	R\$ 141.999,81
TOTAL POR SUBFUNÇÕES.....	R\$14.330.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$12.493.766,53
Despesas de Capital.....	R\$ 1.694.233,66
Reserva de Contingência.....	R\$ 141.999,81
TOTAL DA DESPESA.....	R\$14.330.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	
1.01 - Câmara Municipal	R\$ 615.100,00
2. Poder Executivo	
2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 340.309,92
2.02 - Assessoria Jurídica.....	R\$ 93.755,43
2.03 - Administração.....	R\$ 673.085,51
2.04 - Finanças e Patrimônio.....	R\$ 532.111,49
2.05 - Encargos Financeiros.....	R\$ 173.770,45
2.06 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 2.875.589,49
2.07 - Fundeb.....	R\$ 1.926.000,00
2.08 - Educação Infantil.....	R\$ 86.654,68
2.09 - Ensino Fundamental.....	R\$ 1.328.788,85

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000

Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



2.10 - Encargos Educacionais.....	R\$ 265.339,28
2.11 - Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$ 375.925,97
2.12 - Obras e Serviços Públicos.....	R\$ 1.830.020,30
2.13 - Água e Esgoto.....	R\$ 2.534.181,07
2.14 - Obras e Serviços Rurais, Agric. e Abast.....	R\$ 347.338,58
2.15 - Assistência e Desenvolvimento Social.....	R\$ 182.540,89
2.16 - Fundo Municipal de Assist. Social.....	R\$ 139.488,09
2.17 - Ensino Profissionalizante.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 14.330.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos; e

VI - A alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias.

Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 05 de novembro de 2010.


CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.


OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor Administrativo